



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 352/2001

**Dispõe Sobre a Alteração da Lei nº 340/2000,
de 18 de outubro de 2000, que Criou Centros
de Educação Infantil no Município de
Bodoquena/MS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da lei que menciona a ementa, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Cria os centros de Educação Infantil no Município de Bodoquena/MS, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de dezembro de 1996, ficando assim denominados:

- I - Centro de Educação Infantil "Maria Madalena Farias Pina";
- II - Centro de Educação Infantil "Bodoquena";
- III – Centro de Educação Infantil "Marechal Rondon";
- IV – Centro de Educação Infantil "Ataide Sampaio.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 09 de abril de 2001.



Ramão Francisco Anís Martins
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax 0XX 67 268-1383

"Progresso, Social e Turismo"